



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia -FAPESB**

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Estabelece os valores das Bolsas da FAPESB para Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora em projetos no país.

O **CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 9º do Decreto nº 10.065 de 01 de agosto de 2006, objetivando estabelecer os valores das Bolsas da FAPESB para Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora em projetos no país, em reunião ordinária realizada em 05 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os valores das Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora, conforme a tabela anexa.

Art. 2º Determinar que esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024 e fica revogada a Resolução Fapesb nº 002/2023.

**Anexo**

Tabela de Valores das Bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora

**1. Longa Duração**

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Categoria/Nível</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Iniciação Científica	IC	A	700,00

		B	400,00
		C	200,00
Iniciação Tecnológica	IT	A	700,00
		B	400,00
		C	200,00
Iniciação ao Extensionismo	IEX	A	700,00
		B	400,00
		C	200,00
Mestrado no país	MP	-	2.100,00
Doutorado no país	DP	-	3.100,00
Pós-Doutorado no país	PDP	-	5.200,00
Pesquisador Visitante	PV	-	5.200,00
Pesquisador no país	PP	A	5.000,00
		B	4.000,00
		C	2.000,00
Desenvolvimento Científico e Tecnológico	DCT	A	5.200,00
		B	3.900,00
		C	1.500,00
Extensão no País	EXP	A	5.200,00
		B	3.900,00
		C	1.430,00
Apoio Técnico no País	ATP	A	770,00
		B	560,00
Apoio à Difusão do Conhecimento	ADC	1A	5.200,00
		1B	3.900,00
		1C	1.430,00
		2A	700,00
		2B	300,00

		2C	200,00
Empreendedorismo Inovador	EI	-	2.000,00
Inovação Tecnológica	ITEC	1	5.000,00
		2	4.000,00
		3	2.000,00
Professor Pesquisador	PP	-	800,00

## 2. Curta Duração

Para as modalidades de curta duração, seguem os benefícios:

1. Alimentação	R\$12,00
2. Passagem	Valor determinado pelo trecho
3. Hospedagem	Valores determinados na Classe 4 do Anexo II do Decreto Estadual 18.299/2018.
4. Deslocamento	
Distância entre a cidade de origem e a de destino (Km)	Valor do Auxílio-Deslocamento - <u>Ida ou Volta</u> (R\$)
Entre 350 e 1.000	500,00
Entre 1.001 e 3.000	750,00
Entre 3.001 e 5.000	1.000,00
Acima de 5.000	1.250,00

**ANDRÉ PINHO JOAZEIRO**  
Presidente Titular

**HANDERSON JORGE DOURADO LEITE**  
Titular da FAPESB

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Conselheira Titular

**PAULO JOSÉ BASTOS BARBOSA**  
Conselheiro Suplente

**NILMA REIS DE OLIVEIRA**

Conselheira Suplente

**ISABEL SARTORI**

Conselheira Titular

**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**

Conselheiro Titular

**TÂNIA MARIA HETKOWSKI**

Conselheira Titular

**SILVANA SÁ DE CARVALHO**

Conselheira Titular

**MARILDA DE SOUZA GONÇALVES**

Conselheira Titular

**JOSÉ ACÁCIO FERREIRA**

Conselheiro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Handerson Jorge Dourado Leite, Diretor Geral**, em 28/12/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Sá de Carvalho, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado**, em 28/12/2023, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral**, em 29/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Pinho Joazeiro, Secretário**, em 29/12/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Ferreira da Silva, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilda de Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 31/12/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Hetkowski, Pró - Reitora**, em 02/01/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILMA REIS DE OLIVEIRA, Diretor**, em 04/01/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Sartori, Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00081728688** e o código CRC **31B5BDB0**.

---